

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, DA 326ª (TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA SEXTA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA



RIZA SECURITIZADORA S.A.

Companhia Securitizadora S2 - CVM nº 728

CNPJ nº 08.769.451/0001-08

Rua Gerivatiba, nº 207, 16º Andar, Conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, São Paulo - SP
Lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela

FS I Indústria de Etanol S.A.

CNPJ nº 46.710.597/0001-69

NO VALOR DE:

R\$ 335.000.000,00

(trezentos e trinta e cinco milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DOS CRI: BRIMWLCRIQU7

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: OS CRI NÃO CONTARÃO COM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PREPARADO POR AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO.

Nível de concentração dos Créditos Imobiliários: devedor único

VALOR MOBILIÁRIO, EMISSORA E COORDENADOR LÍDER

Nos termos do artigo 76, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”), a **RIZA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a CVM na categoria S2 sob o nº 728, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º Andar, Conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 08.769.451/0001-08 (“Emissora”), e a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º Andares, CEP 04.543-010, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04 (“Coordenador Líder”), comunicam, nesta data, o encerramento da distribuição pública, por meio do rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea “a”, e do artigo 27 da Resolução CVM 160 (“Oferta”), de 335.000 (trezentos e trinta e cinco mil) certificados de recebíveis imobiliários (“CRI”) da 326ª (trecentésima vigésima sexta) emissão da Emissora, em série única, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o montante total de R\$335.000.000,00 (trezentos e trinta e cinco milhões de reais) no âmbito da Oferta.

Exceto quando especificamente definidos neste “Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis Imobiliários, da 326ª (Trecentésima Vigésima Sexta) Emissão, em Série Única, da Riza Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela FS I Indústria de Etanol S.A.” (“Anúncio de Encerramento”), os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários, em Série Única, da 326ª (Trecentésima Vigésima Sexta) Emissão da Riza Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela FS I Indústria de Etanol S.A.”, celebrado em 18 de agosto de 2026, conforme aditado em 04 de agosto de 2026 (“Termo de Securitização”).

Os CRI são lastreados nos Créditos Imobiliários (conforme definidos no Termo de Securitização), os quais são 100% (cem por cento) concentrados na **FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A.**, sociedade por ações, com sede na Estrada Municipal Linha 01-A, Sala Iowa, Complexo Industrial Senador Atilio Fontana, Cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, CEP 78.460-752, inscrita no CNPJ sob o nº 46.710.597/0001-69 (“Devedora”), devedor único.

CLASSIFICAÇÃO ANBIMA

Nos termos do artigo 4º do Anexo Complementar IX – Classificação de CRI e CRA, das Regras e Procedimentos ANBIMA, os CRI são classificados como: **(i) Categoria:** corporativo, uma vez que os Imóveis e os Créditos Imobiliários deles decorrentes possuem destinação e natureza comercial, nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 4º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA; **(ii) Concentração:** concentrado, uma vez que 100%, ou seja, mais de 20% (vinte por cento) dos Créditos Imobiliários são devidos por um único devedor, qual seja, a Devedora, nos termos da alínea “b” do inciso II do artigo 4º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA; **(iii) Tipo de Segmento:** industrial, nos termos da alínea “c” do inciso III do artigo 4º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA; **(iv) Tipo de Contrato Lastro:** contratos de locação, uma vez que os Créditos Imobiliários decorrem dos Contratos de Locação, nos termos da alínea “b” do inciso IV do artigo 4º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA. *Essa classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

INSTITUIÇÃO CONTRATADA PARA O SERVIÇO DE VALORES MOBILIÁRIOS ESCRITURAIS

Os CRI foram emitidos de forma nominativa e escritural. A instituição financeira contratada para prestação de serviços de escrituração dos CRI é a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º Andar, Conjuntos 1.101 e 1.102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34.

RITO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

O registro da Oferta dos CRI foi concedido pela CVM em 01 de setembro de 2026, sob o nº CVM/SRE/AUT/CRI/PRI/2026/552. A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro foi obtido de forma automática por se tratar de oferta pública de CRI emitidos por companhia securitizadora registrada perante a CVM, destinada a Investidores Profissionais (conforme abaixo definido), sendo, portanto, dispensada a utilização de Prospecto e Lâmina no processo de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea “a”, e do artigo 27 da Resolução CVM 160.

Ainda, a Oferta não será objeto de análise prévia pela ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora e será registrada na ANBIMA, nos termos do artigo 19 do “*Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*” expedido pela ANBIMA, e dos artigos 15 e 16 das Regras e Procedimentos ANBIMA, no prazo de até 7 (sete) dias contados da data da divulgação deste Anúncio de Encerramento.

São considerados “Investidores Profissionais”, os investidores que atendam às características de investidor profissional, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor.

DADOS FINAIS DE DISTRIBUIÇÃO

Os dados finais de distribuição da Oferta estão indicados no quadro abaixo, nos termos do Anexo N da Resolução CVM 160:

CRI Série Única		
Investidor	Quantidade de Subscritores	Quantidade Total Subscrita
Pessoas naturais	-	-
Clubes de investimento	-	-
Fundos de investimento	-	-
Entidades de previdência privada	-	-
Companhias seguradoras	-	-
Investidores estrangeiros	-	-
Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição	-	-
Instituições financeiras ligadas ao emissor e/ou aos participantes do consórcio	1	335.000
Demais instituições financeiras	-	-
Demais pessoas jurídicas ligadas ao emissor e aos participantes do consórcio	-	-
Demais pessoas jurídicas	-	-
Sócios, administradores, empregados, prepostos e demais pessoas ligadas ao emissor e aos participantes do consórcio	-	-
Total	1	335.000

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DA DEVEDORA, NEM SOBRE OS CRI DISTRIBUÍDOS.

OS CRI ADQUIRIDOS NO ÂMBITO DA OFERTA SOMENTE PODERÃO SER NEGOCIADOS NO MERCADO SECUNDÁRIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E COM O ARTIGO 4º DO ANEXO NORMATIVO I DA RESOLUÇÃO CVM 60, JUNTO (I) A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE SUBSEQUENTE À DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO; (II) A INVESTIDORES QUALIFICADOS, CONFORME DEFINIDOS NOS ARTIGOS 12 E, CONFORME APLICÁVEL, 13 DA RESOLUÇÃO CVM 30, APÓS DECORRIDOS 6 (SEIS) MESES DA DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO. A NEGOCIAÇÃO ENTRE O PÚBLICO INVESTIDOR EM GERAL NÃO É PERMITIDA, UMA VEZ QUE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA REGULAMENTAÇÃO PERTINENTE, NA PRESENTE DATA, NÃO SE ENCONTRAM ATENDIDOS.

MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS CRI PODEM SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER OU COM A CVM NOS ENDEREÇOS INDICADOS NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

A data deste Anúncio de Encerramento é 09 de setembro de 2026.



COORDENADOR LÍDER

